

como proceder nos casos comunicação de irregularidades ao Tribunal de Contas.

RESOLVE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento formal para a identificação, análise e comunicação de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas, a ser seguido por todos os servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;

Art. 2º - O objetivo deste procedimento é assegurar que todas as irregularidades que possam resultar em danos ou prejuízos ao erário, e que não sejam sanadas pela administração mesmo após a emissão de relatório de auditoria informando tal irregularidade, sejam comunicadas ao Tribunal de Contas;

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno deverá manter um processo contínuo de monitoramento para identificar quaisquer irregularidades ou ilegalidades nas atividades do Instituto.

Art. 4º - As irregularidades identificadas devem ser imediatamente reportadas à chefia da Unidade de Controle Interno, utilizando-se formulários padronizados (ANEXO I).

Art. 5º - A chefia da Unidade de Controle Interno deverá conduzir uma análise preliminar para avaliar a gravidade, impacto e extensão das irregularidades, coletando e documentando todas as evidências relevantes.;

Art. 6º - Após a emissão do relatório de auditoria interna, as irregularidades detectadas deverão ser sanadas ou deverão ser iniciadas ações corretivas pela administração no prazo estipulado. Apenas as irregularidades que não forem sanadas ou que não tiverem iniciativas efetivas de correção, mesmo após a comunicação formal através do relatório de auditoria, serão consideradas para comunicação ao Tribunal de Contas.

Art. 7º As irregularidades ou ilegalidades que não forem sanadas pela administração, após a emissão do relatório de auditoria interna, deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas no prazo máximo de 60 dias.

Art. 8º - O relatório a ser enviado ao Tribunal de Contas deve ser claro e objetivo, contendo:

- I. Descrição detalhada da irregularidade ou ilegalidade;
- II. Evidências coletadas durante a análise;
- III. Medidas corretivas adotadas pela administração, se houver;
- IV. Recomendações para mitigar futuros riscos semelhantes.

Art. 9º - A chefia da Unidade de Controle Interno será a responsável por assinar e enviar o relatório ao Tribunal de Contas, garantindo a precisão e a completude das informações.

Art. 10º - A Unidade de Controle Interno deve realizar um monitoramento contínuo da efetividade deste procedimento e garantir que todas as irregularidades sejam reportadas de maneira adequada,

Art. 11º - Este procedimento será revisado anualmente ou sempre que necessário, para garantir seu alinhamento com as Normas Internacionais de Auditoria Governamental (INTOSAI) e com as mudanças no ambiente interno e externo da entidade.

Art. 12º Todos os servidores da Unidade de Controle Interno, bem como outros funcionários envolvidos no processo de auditoria e controle, deverão participar de programas de capacitação periódica.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2024.

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE DO IPRAM
Port nº 05/GAB20221

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controladora Interna
Matrícula nº 301729-4

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RELATO DE IRREGULARIDADE

1. DADOS DO RELATOR

- Nome: _____
- Cargo/Função: _____
- Setor: _____
- Data do Relato: _____

2. DETALHES DA IRREGULARIDADE

Tipo de Irregularidade:

- Financeira
- Operacional
- Conformidade
- Reputacional
- Outras: _____

Data da Identificação: _____

Descrição da Irregularidade: (Forneça uma descrição detalhada da irregularidade ou ilegalidade identificada, incluindo o que ocorreu, quando e onde ocorreu, e quem esteve envolvido, se aplicável.)

3. EVIDÊNCIAS

- **Documentos Anexos:** (Liste todos os documentos, e-mails, fotos, vídeos ou outras evidências que estão sendo anexados a este formulário.)
- **Descrição das Evidências:** (Descreva como as evidências apoiam a irregularidade relatada.)

4. AÇÕES JÁ ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (SE APLICÁVEL)

- **Medidas Corretivas:** (Descreva qualquer medida corretiva já adotada pela administração em resposta à irregularidade.)

5. RECOMENDAÇÕES

- **Sugestões de Ação:** (Forneça qualquer recomendação que considere relevante para mitigar ou resolver a irregularidade.)

6. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

- Assinatura do Relator: _____
- Data: _____

7. RECEBIMENTO PELA CHEFIA SUPERIOR

- Nome do Responsável: _____
- Cargo: _____
- Data de Recebimento: _____
- Assinatura: _____

Protocolo 24334

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MECANISMOS FORMALIZADOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES e CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE

ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, da Lei nº 2.417/2021,

Considerando que a administração pública se submete aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios de planejamento e controle, fica instituído o Plano de Capacitação Continuada destinado aos servidores e conselheiros do Instituto Municipal de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, com o objetivo de assegurar o aprimoramento técnico e profissional, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1 Fica instituído o Plano de Garantia de Condições Adequadas e Desenvolvimento Contínuo dos Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, destinado a promover a capacitação contínua de todos os servidores e conselheiros do desta Autarquia.

Art. 2 O Plano de que trata esta Resolução será composto pelos seguintes eixos:

I - **Capacitação Contínua:** Promoção de treinamentos, cursos, workshops

e certificações que visem ao aprimoramento técnico e operacional de todos os servidores e conselheiros do Instituto;

II - **Avaliação e Monitoramento:** Implementação de indicadores de desempenho e realização de avaliações periódicas para garantir a eficácia do Plano e promover ajustes conforme necessário;

III - **Documentação e Formalização:** Criação e atualização de políticas internas, manuais e procedimentos que normatizem as práticas de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores.

Art. 3 A elaboração do Plano de Capacitação Contínua deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Diagnóstico de necessidades de capacitação com base em levantamento realizado junto a todos os servidores e conselheiros do Instituto;

II - Definição de um cronograma anual de capacitação, incluindo as temáticas e as modalidades dos cursos;

III - Parcerias com instituições de ensino e outros órgãos que possam contribuir para a oferta de capacitações de qualidade.

Art. 4 Caberá à direção do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste monitorar a implementação do Plano, garantindo sua efetividade e propondo ajustes sempre que necessário.

Art. 5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 02 de SETEMBRO de 2024.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº 05/GP/2021

Protocolo 24335

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5055/SEMAME-COMPDEC/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", **AQUISIÇÃO DE CAIXA-D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS COM TAMPAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE BUSCAR ATENDER AS ESTRATÉGIAS E MEDIDAS PREVENTIVAS. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC.No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 37.890,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** tudo conforme disposto no Termo de Referência. Dispensa Realizada no dia 05/09/2024 através do site www.portalde-compraspublicas.com.br **Tendo seu início as 09:00 Hrs e encerrando sua fase de lance as 15:00 hrs.** Tendo sido publicado no Portal da Transparência através do link :https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=3595¶metrotela=licitacao&anomod=2024. **A Disputa de lance resultou fracassada, a empresa vencedora não apresentou as documentações solicitadas.**

Espigão do Oeste/RO, 09 de Setembro de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 24315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 0691/SEMODO/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 063/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS DESGASTADAS OU DANIFICADAS EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - SEMOD, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA - SEMAME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **A. F. ALVES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ **17.150.440/00001-28**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 063/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.**

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Ferramentas E Equipamentos, Para Substituição Das Desgastadas Ou Danificadas Em Equipamentos E Instalações, Para Garantir O Pleno Funcionamento E Segurança Dos Usuários De Competência Da Secretaria Municipal De Obras E Desenvolvimento - Semod, Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - Semader, Secretaria Municipal De Meio Ambiente Minas E Energia - Semame E Secretaria Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo - Semelc, Para Um Período Estimado De 12 (Doze) Meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	3258 CÓDIGO	A. F. ALVES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 17.150.440/0001-28 R. BOM JESUS, 2538 - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	531.001.006	ALICATE DE PRESSAO 10VR Marca: MTX	UND	13	40,90	531,70
12	044.004.883	BICO PARA SEM CAMARA Marca: ROTA	UND	70	7,20	504,00